

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA PELO SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – SINTEPP, AO PROJETO DE LEI Nº 125/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ”.

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei nº 25/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Belém, 03 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.783/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabeleceu que seu reajuste “será atualizado, anualmente, no mês de janeiro” (art. 5º).

Assim sendo, apresentamos EMENDA MODIFICATIVA para que a Lei que se pretende aprovar tenha validade retroativa ao mesmo de janeiro e não em abril de 2023, conforme consta, equivocadamente, no projeto de lei a ser discutido e votado por esta Casa Legislativa.

Representante do SINTEPP